



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.416, de 24 de junho de 1985.

PROJETO DE LEI Nº 1.431/85

SÚMULA : - Dispõe sobre autorização para doação de área de terras para am
pliação de estabelecimento industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante '
compromisso inicial, a SIMBAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL MÓVEIS BANRON LTDA.,
com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 75.405.993/0001-80, uma
área de terras medindo 11.124,50 (onze mil, cento e vinte e quatro metros
quadrados, vírgula cinquenta) a ser denominada lote nº 204-A (duzentos e
quatro - A), situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divi
sas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da
estrada velha Arapongas-Rolândia, segue confrontando com o lote nº 205-A-
1, com o rumo SE 70º53'NW, medindo 119,30m até um outro marco cravado ao
lado da BR-369; deste ponto, confrontando com a referida rodovia, com
o rumo NE 25º20' SW, medindo 83,90 m até um outro marco; deste ponto, con
frontando com o lote nº 203/202-A, com o rumo NW 70º53' SE medindo 149,50
m até outro marco cravado ao lado da estrada velha Arapongas-Rolândia; fi
nalmente, deste ponto, confrontando com a referida estrada, com o rumo SW
04º37' NE, medindo 85,00 m até o ponto de partida".

Art. 2º - A donatária se compromete a :

a) - edificar, no corrente ano, uma área de 4.800 m2 (qua
tro mil e oitocentos metros quadrados), destinada a ampliação de sua atual
indústria;

b) - não alienar a área objeto da doação a terceiros, sob
qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Munici
pal.

Art. 3º - A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto
de edificação pretendido pela donatária.

Art. 4º - A não construção da obra no prazo estabelecido, impli
cará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão da área de
terras e benfeitorias porventura nela existentes, ao patrimônio público '



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.416, de 24 de junho de 1985.

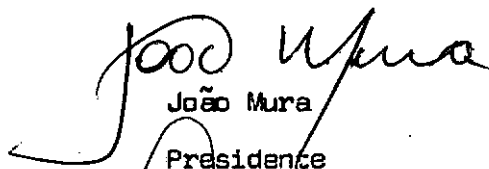
Fls. 62

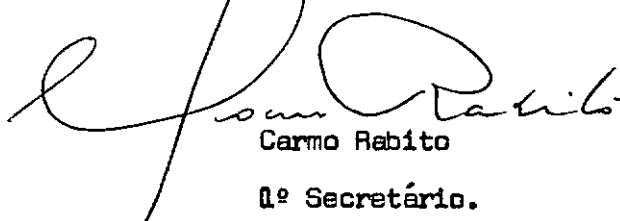
PROJETO DE LEI Nº 1.431/85

municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, sob qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1985.


João Mura
Presidente


Carmo Rabito
1º Secretário.

REF: - PROJETO DE LEI Nº 17/85

AUTORIA - WALDYR PUGLIESI, Prefeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.416, de 24 de junho de 1985

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para doação de área de terras para ampliação de estabelecimento industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a SIMBAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL MÓVEIS BANRON LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 75.405.993/0001-80, uma área de terras medindo 11.124,50 (onze mil, cento e vinte e quatro metros quadrados, vírgula cinquenta) a ser denominada lote nº 204-A (duzentos e quatro - A), situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da estrada velha Arapongas-Rolândia, segue confrontando com o lote nº 205-A-1, com o rumo SE 70º53' NW, medindo 119,30 m até um outro marco cravado ao lado da BR-369; deste ponto, confrontando com a referida rodovia, com o rumo NE 25º20' SW, medindo 83,90 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 203/202-A, com o rumo NW 70º53' SE medindo 149,50 m até outro marco cravado ao lado da estrada velha Arapongas-Rolândia; finalmente, deste ponto, confrontando com a referida estrada, com o rumo SW 04º37' NE, medindo 85,00 m até o ponto de partida".

Art. 2º - A donatária se compromete a:

a) - edificar, no corrente ano, uma área de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), destinada a ampliação de sua atual indústria;

b) - não alienar a área objeto da doação a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

1683

fls.02

Art. 3º - A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 4º - A não construção da obra no prazo estabelecido, implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão da área de terras e benfeitorias porventura nela existentes, ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, sob qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de junho de 1985

BRASILINO BUSSADORI

Director Administrativo

WALDIR PUGLISI

Prefeito

DA/oapb/

PROTÓCOLO Nº 577
ENTRADA 26.06.85
DIAS: EXPEDIENTE 28.06.85
FUNDADOR

CIENTE;
ARQUIVE-SE
ARAPONGAS 28.06.85
PRESIDENTE

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna da Cidade
Em 26 Junho 1985
Fúte Romo
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI Nr. 1.416, de 24 de junho de 1985

SÚMULA — Dispõe sobre autorização para doação de área de terras para ampliação de estabelecimento industrial.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. prim. — Fica autorizado o poder executivo a doar, mediante compromisso inicial, à Simbal — Sociedade Industrial Móveis Banron Ltda., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nr. 75.405.993/0001-80, uma área de terras medindo 11.124,50 (onze mil, cento e vinte e quatro metros quadrados, vírgula cinquenta) a ser denominada lote nr. 204-A (duzentos e quatro — A), situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da estrada velha Arapongas-Rolândia, segue confrontando com o lote nr. 203-A-1, com o rumo SE 70 graus 53 min. NW, medindo 119,30 m até um outro marco cravado ao lado da BR-369, deste ponto, confrontando com a referida rodovia, com o rumo NE 25 graus 20 min. SW, medindo 87,90 m até um outro marco, deste ponto, confrontando com o lote nr. 203/202-A, com o rumo NW 70 graus 53 min. SE medindo 149,50 m até outro marco cravado ao lado da estrada velha Arapongas-Rolândia, finalmente, deste ponto, confrontando com a referida estrada, com o rumo SW 01 grau 37 min. NE, medindo 85,00 m até o ponto de partida".

Art. Seg. — A donatária se compromete a:

a) — Edificar, no corrente ano, uma área de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), destinada à ampliação de sua atual indústria;

b) — Não alienar a área objeto da doação a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do poder público municipal.

Art. terc. — A doação se fa-

rá mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. quarto — A não construção da obra no prazo estabelecido, implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão da área de terras e benfeitorias porventura nela existentes, ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, sob qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. quinto — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 4 de junho de 1985.

WALEYR PUGLIESI

Prefeito

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

Tribuna da Cidade

Em 26 de Junho de 1985

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Ed. 2743 - Pág. - 05